PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 2050 / 2025

DATA: 25/02/2025 - :9:47:38

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: P G M - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DEMOURA

CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro:**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEI

altera a Lei nº 4388-2023 Fundação de Cultura e Juventude

P G M - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DEMOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
25/02/2025 09:48:27	69867615204	031 M 036 - altera a Lei nº 4388-2023 Fundação de Cultura e Juventude.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

P G M - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DEMOURA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 36/2025

Rolim de Moura, RO, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este o presente Projeto de Lei, através do qual, da nova redação ao § 1º do Art. 5º, da Lei nº 4.388, de dezembro de 2023.

2. A proposta tem como objetivo garantir maior eficiência administrativa, adequando a estrutura organizacional às necessidades da gestão pública, sempre em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. A liberalidade da escolha para nomeação de pessoas para compor a estrutura administrativa é essencial para atender às demandas da população com qualidade e agilidade. Dessa forma, os cargos de confiança, suas atribuições e critérios para ocupação contribuirá para uma administração mais eficaz e alinhada às diretrizes estratégicas do município.

4. Além disso, a adequação do cargo de confiança visa promover uma gestão pública mais transparente, assegurando que as nomeações sejam feitas com base em critérios técnicos e de competência, respeitando o interesse público e o equilíbrio das contas municipais, ficando assim, a critério do Representante do Poder Executivo a liberdade para nomeação do Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude.

3. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores e no Nobre Presidente desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo fundamental para a eficiência da administração municipal.

Respeitosamente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d4db076-4e92-4de7-893b-308d3743d3d1 - Página 1 / 3
Processo Agrupado - Página 3 / 5 - Gerado em 25/02/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

"Altera a Lei nº 4.388, de dezembro de 2023 "Cria a Fundação de Cultura e Juventude no âmbito do Município de Rolim de Moura, reformula o Sistema de Cultura do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Dá nova redação ao § 1º do Art. 5º, da Lei nº 4.388, de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 5º ....*~~
~~*§ 1º O Conselho Municipal de política Cultural do Município, deverá deliberar e aprovar o nome que ocupará a função de Superintendente Executivo da Fundação Cultural e Juventude, enviando a deliberação ao Chefe do Poder Executivo, e terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez consecutiva.*~~

Art. 5º ....
§ 1º O cargo de Superintendente Executivo da Fundação Cultural e Juventude é cargo em comissão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez consecutiva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Assinatura eletrônica - Identificador: 8d4db076-4e92-4de7-893b-308d3743d3d1 - Página 2 / 3
Processo Agrupado - Página 4 / 5 - Gerado em 25/02/2025